

Lei nº 950

AutORIZA empréstimo para a realização de obras públicas

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decreta e promulga a seguinte lei:-

- Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas autorizada a contratar com a Caixa Econômica Estadual de Minas Gerais, um empréstimo de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), destinados à realização de obras públicas.
- Art. 2º. O empréstimo será obtido pelo prazo máximo de 15 anos a juros bancários.

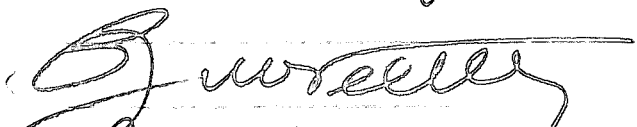
Art. 3º. Vetado.

Art. 4º. Vetado.

Parágrafo único - Vetado

- Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 21 de dezembro de 1961.


Presidente da Câmara

Publicada no "Diário de Poços de Caldas", edição nº 5.021, de 29 de dezembro de 1961